



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 AGO 1985

LEI Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 18/07/85
As 14:25hs.
Ass. *Manoel P.*

"Autoriza O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a filiar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE à ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, inscrita no CGC/MF sob o número 16.692.193/0001-17.

Art. 2º - A contribuição da Prefeitura para a ABCM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIDADES MINERADORAS, constará, do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotadas pela entidade supramencionada.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

17 de julho de 1985.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de julho de 1985. Diretor de Administração /som...